

## Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 814/13. **DATA 12.06.2013**

**SÚMULA.** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Instituir Programa de Incentivo a Fomentação ao Emprego e Renda, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal. autorizado a Instituir o Programa de Incentivo a Fomentação ao Emprego e Renda no Município de Três Barras do Paraná, através das seguintes ações:

I - Fica o Município autorizado a transportar grupos de trabalhadores residentes no Município de Três Barras do Paraná, para outros centros ou localidades para fins de trabalho em empresas da região.

II - O Município fará o transporte com veículo da frota própria e/ou terceirizada e arcará com o custo do transporte e despesas com motorista

III - As viagens serão realizadas de acordo com o grupo de trabalhadores inscritos nas empresas, e com prévia autorização da Municipalidade quando da disponibilidade de veículos.

IV - Para usufruir dos benefícios desta Lei os Munícipes deverão comprovar junto a Municipalidade sua regular inscrição trabalhista junto a empresa empregadora.

V - As viagens serão realizadas preferencialmente nas segundas-feiras para envio e aos sábados para o retorno dos trabalhadores, podendo em casos excepcionais serem feitas em outros dias da semana.

VI - Fica vedado ao Município arcar com despesas de hospedagens e/ou estadia e alimentação dos trabalhadores beneficiados com esta Lei, salvo casos fortuitos ou de força maior, que serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 12 de junho de 2013.

## **GERSO FRANCISCO GUSSO**

Prefeito Municipal